



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 125, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Institui Grupo de Trabalho, vinculado à Secretaria-Geral, com o objetivo de realizar estudos e propor ações e projetos, com base nos limites estipulados pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, em relação à gestão orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições, previstas no art. 1º, XIV, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, e considerando os limites de despesas estipulados pelo novo Regime Fiscal, com a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, vinculado à Secretaria-Geral, Grupo de Trabalho incumbido de realizar estudos e propor ações e projetos, com base nos limites estipulados pela Emenda Regimental nº 95, de 15 de dezembro de 2016, em relação à gestão orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público, composto pelos servidores a seguir indicados:

- I – AIRTON DA SILVA PIRES – Associação dos Servidores do CNMP;
- II – CLEITON AMAURY DA CRUZ DIAS – Secretaria de Planejamento Orçamentário;
- III – DANIELA NUNES FARIA – Secretaria Processual;
- IV – FABIANA DE FARIAS MARINHO – Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- V – GABRIELA MACHADO PAIS – Corregedoria Nacional;
- VI – HUMBERTO DE CAMPOS COSTA – Secretaria de Administração;
- VII – JUCILENE VENTURA MARTINS – Núcleo de Cerimonial;
- VIII – PAULO CÉLIO SOARES DA SILVA JÚNIOR – Secretaria de Tecnologia da Informatização;
- IX – ROBERTO FUINA VERSIANI – Secretaria-Executiva;
- X – TAISSA COUTO ROSA DAGHER – Secretaria de Planejamento Orçamentário;



XI – TAMAR LUZ DIAS – Presidência;

XII – TATIANA JEBRINE – Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial;

XIII – THAYS RABELO DA COSTA – Presidência;

XIV – WESKLEY RODRIGUES DOS SANTOS – Secretaria de Gestão Estratégica;

XV – WILSON ALVES DA SILVA – Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP.

§ 1º As atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho serão coordenadas pelo Secretário-Geral Adjunto, FLÁVIO OLIVEIRA BARBOZA.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações às unidades do CNMP para subsidiar a execução de suas atividades.

§ 3º As ações e os projetos sugeridos pelo Grupo de Trabalho, instituído pelo *caput*, serão submetidos à Secretaria-Geral do CNMP e, posteriormente, encaminhados à Presidência, para análise e deliberação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, para conclusão de suas atividades.

Parágrafo único. Ficam convalidados, até a data de publicação desta Portaria, os atos praticados pelos integrantes do Grupo de Trabalho por ela instituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 3 de julho de 2017.

GUILHERME GUEDES RAPOSO